



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 217/2017 – São Paulo, terça-feira, 28 de novembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 3148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, nos dias 9, 10 e 11/10/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no dia 18/10/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 24/7/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, designado pelo Ato 2302/17.

II – Designar o MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 24/7/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, designado pelo Ato 2491/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3187, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 4/7/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

II – Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 5/7/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado pelo Ato 2491/17.

III – Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 5/7/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado pelo Ato 2491/17.

IV – Designar o MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 5/7/2017, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

V – Alterar o item IX do Ato 2491/17 para excluir o dia 5/7/17 da designação do MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3008, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/8/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

II – Designar a MM. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 27/9/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, designada pelo Ato 2714/17.

III – Designar a MM. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, da 4ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 29/9/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada na titularidade da Vara.

IV – Designar a MM. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO, da 5ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 29/9/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

V – Designar o MM. Juiz Federal SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 29/9/2017, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada pelo Ato 2896/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3185, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA, da 2ª Vara de Taubaté, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio na prolação de sentenças na 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo e na 2ª Vara-Gabinete de Mogi das Cruzes, no período de 16/11 a 19/12/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3075, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, da 2ª Vara-Gabinete de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 6 a 12/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 1 a 10/11/17, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3034, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 24/10/17, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, da 10ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 18/10/17 a 23/2/18, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3029, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, com prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara de Bauru, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos períodos de 23 a 29/10, 1 a 5/11 e nos dias 10 e 11/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, da 2ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 30 e 31/10 e no período de 6 a 9/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3028, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 19/10 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 15 a 17/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

ATO CJF3R Nº 3027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 16/10 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado pelo Ato 2366/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3078, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 11/9 a 10/10/17, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 74-CPGR-JEF,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0002585-75.2010.4.03.6201 e 0001203-13.2011.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, no período de 22/11 a 19/12/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e férias da MMª. Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2885, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 19 a 29/9/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

222ª Sessão Extraordinária de 1º de dezembro de 2017 - 15h, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar:

Ata da 423ª Sessão Ordinária, de 16 de novembro de 2017.

Submeter a referendo:

Ato CJF3R nº 3126, de 13 de novembro de 2017, que no item I cessou, a partir de 2/10/17, o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Rodrigo Oliva Monteiro, para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Guarulhos; no item II cessou, a partir de 2/10/17, o Ato 279/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Paula Mantovani Avelino para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Guarulhos; no item III cessou, a partir de 2/10/17, o Ato 969/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Ivana Barba Pacheco para exercer a função de Diretora de Subseção de Guarulhos; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Alessandra Pinheiro Rodrigues D'aquino de Jesus, da 3ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora de Subseção de Guarulhos; no item V designou o MM. Juiz Federal Fábio Rubem David Müzel, da 4ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção de Guarulhos e no item VI designou o MM. Juiz Federal Rogério Volpatti Polezze, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Guarulhos.

Em mesa:

1 - Processo SEI 0033963-40.2017.4.03.8000

Interessados : Juízes Federais Substitutos da 3ª Região

Assunto : Promoção e Remoção Interna de Juiz Federal Substituto - Edital de 02.10.2017

2 - Processo SEI 0039904-68.2017.4.03.8000

Interessada : Turmas Recursais da Justiça Federal da 3ª Região

Assunto : Alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização e alteração da competência da 2ª Turma Recursal de São Paulo

Corregedora-Regional Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

3 - Processo SEI 0022909-77.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

4 - Processo SEI 0022910-62.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

5 - Processo SEI 0022911-47.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

6 - Processo SEI 0022912-32.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

7 - Processo SEI 0022913-17.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

8 - Processo SEI 0024951-02.2017.4.03.8000

Inspeção Administrativa de Avaliação

Fórum Federal de Ribeirão Preto/SP

9 - Processo SEI 0022916-69.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Araraquara/SP

10 - Processo SEI 0022917-54.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de Araraquara/SP

11 - Processo SEI 0022919-24.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal de Bauru/SP

12 - Processo SEI 0022920-09.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal de Bauru/SP

13 - Processo SEI 0022921-91.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

3ª Vara Federal de Bauru/SP

14 - Processo SEI 0029585-41.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

15 - Processo SEI 0029586-26.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

16 - Processo SEI 0029587-11.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

17 - Processo SEI 0029588-93.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

18 - Processo SEI 0029589-78.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

19 - Processo SEI 0029590-63.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

20 - Processo SEI 0029591-48.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

21 - Processo SEI 0029592-33.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

22 - Processo SEI 0029593-18.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

23 - Processo SEI 0029594-03.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

24 - Processo SEI 0029595-85.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

25 - Processo SEI 0029596-70.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

26 - Processo SEI 0029597-55.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

27 - Processo SEI 0029598-40.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

28 - Processo SEI 0029599-25.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

29 - Processo SEI 0029600-10.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

30 - Processo SEI 0029601-92.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

31 - Processo SEI 0029602-77.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

32 - Processo SEI 0029603-62.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

25ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

33 - Processo SEI 0029604-47.2017.4.03.8000

Correição Geral Ordinária

26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

34 - Processo SEI 0033024-60.2017.4.03.8000

Inspeção Administrativa de Avaliação

Fórum Federal Cível de São Paulo

Desembargadora Federal Tânia Marangoni

35 - Processo SEI 0001812-21.2017.4.03.8000

Nº antigo: 2017.80.00.001812-5 - Classe: RecAdm 1371

Recte : Rubens Alexandre Elias Calixto

Recco : Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Assunto : Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES

Presidente

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 3º do Provimento CJF3R n.º 27 de 21 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Serão redistribuídos para os 3 novos Gabinetes da 2ª Turma Recursal, 50% dos processos em tramitação e 50% dos processos sobrestados, de forma aleatória e com arredondamento padrão, excluídos:

I - processos com classe exclusiva de Presidente de Turma Recursal, embora não seja mais utilizada em novos processos, há feitos em tramitação na referida classe;

II - processos que já tenham sido julgados, observando-se para tanto o registro de termo dos tipos: acórdão, acórdão em embargos e decisão monocrática terminativa;

III - processos incluídos em pauta ou ata de julgamento, registradas ou não;

IV - processos com determinação de conversão em diligência (estes processos deverão ser separados por cada gabinete);

V - processos dependentes;

VI - processos em tramitação com primeira distribuição recursal até 31/12/2014;

VII - processos da classe agravo interno.

Parágrafo único. Os processos sobrestados que não foram julgados pelas turmas serão todos redistribuídos, inclusive os anteriores a 31/12/2014.

Art. 3º Após a redistribuição dos processos o balanceamento será reiniciado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 24/11/2017, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece a Presidência da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 03, de 23 de agosto de 2016, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 27, de 21 de agosto de 2017, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a instalação e implantação da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 29/11/2017; e

CONSIDERANDO o despacho de designação dos Magistrados para responderem, sem prejuízo de suas atribuições, pela titularidade dos respectivos Gabinetes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, a partir de **29/11/2017**(doc. 3252041), exarado no expediente SEI n.º 0043539-57.2017.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, face ao disposto no art. 3º, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, editado pela Resolução n. 03/2016-CJF3R, referente à Presidência das Turmas Recursais, a seguinte presidência da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 29/11/2017:

Turmas/Composição:	Juíza Presidente:
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:	
2ª Turma Recursal	

4º Gabinete da 2ª Turma Recursal de MS Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral Corniglion	Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral Corniglion
5º Gabinete da 2ª Turma Recursal de MS Juiz Federal Ronaldo José da Silva	
6º Gabinete da 2ª Turma Recursal de MS Juiz Federal Jean Marcos Ferreira	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/11/2017, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0011026-36.2017.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.023.10.2017, firmada em 23/11/2017; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76), JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 05.422.922/0001-00); Fornecedor: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.-EPP (CNPJ nº 03.874.953/0001-77); Objeto: aquisição de Mesas Digitalizadoras com caneta sem fio e sem mouse; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 67.697,91; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 024/2017-RP; Signatários: pelo TRF da 3ª Região, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), pela Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, o Dr. Paulo Cezar Neves Junior (Juiz Federal Diretor do Foro); e pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Dr. Jean Marcos Ferreira (Juiz Federal Diretor do Foro) e pela Fornecedor, o Sr. Edilson Sierdovski (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário**, em 24/11/2017, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3276769/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

PROCESSO SEI Nº 0028867-44.2017.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506 de 10/09/2015, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2017, para aquisição de eletrocardiógrafo portátil, adjudicado à empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos - EIRELI – EPP, com o valor unitário de R\$ 10.589,00.

São Paulo, 27 de novembro de 2017.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 27/11/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3272887/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

PROCESSO SEI Nº 0007626-48.2016.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506 de 10/09/2015, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2017, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e treinamento de operadores para Gôndola automática Gomyl G-10 para limpeza e manutenção de fachadas, adjudicado à empresa GONDOMATIC REPRESENTACOES LTDA - EPP., com o valor total do lote para 30 (trinta) meses de R\$ 140.400,00.

São Paulo, 27 de novembro de 2017.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 27/11/2017, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3276879/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017-RP

PROCESSO SEI Nº 0002316-27.2017.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506 de 10/09/2015, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 033/2017-RP, para fornecimento, com instalação, de forro modulado com perfis metálicos, luminárias e materiais a ele relacionados e fornecimento de placas de fibra mineral que, em razão da desclassificação das 02 (duas) empresas licitantes, restou fracassado.

São Paulo, 27 de novembro de 2017.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 27/11/2017, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3277102/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0021349-03.2017.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 28 (vinte e oito) inscrições no curso "Proteção VIP"; **Contratada:** CTT - Centro de Treinamento Tático Ltda. (CNPJ nº 04.349.636/0001-02); **Valor Total Estimado:** R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/11/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3277150/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0042084-57.2017.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de Coordenadora no "Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto"; **Contratada:** Kátia Hermínia Martins Lazarano Roncada (CPF nº 250.291.548-17); **Valor Total:** R\$13.534,75 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/11/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3277121/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0025125-11.2017.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de Coordenadora no “Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto”; **Contratada:** Leila Paiva Morrison (CPF n.º 042.898.828-89); **Valor Total:** R\$8.202,85 (oito mil duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 27/11/2017, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 3273912/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI n.º 0044123-27.2017.4.03.8000

Documento n.º 3273912

Interessado: **ROSANA DE FATIMA BROZINGA - RF 3241**

Assunto: Redução temporária de jornada de trabalho

Defiro a redução temporária de jornada de trabalho proposta na Ata DSAU 3264794."

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 24/11/2017, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 1061, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, considerando o disposto no item 3 do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2013,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação da lista geral do Estado de São Paulo, o candidato **BRANDON DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE**, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação - Interior, em vaga decorrente da aposentadoria de Ricardo Dias da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3273933/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI n.º 0029808-91.2017.4.03.8000

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Diana Pedro, RF 3983, nos termos dos artigos 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90, e decisão em Processo Administrativo nº 0021041-64.2017.4.03.8000.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/11/2017, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3264689/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009443-21.2014.4.03.8000

Documento nº 3264689

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora DENISE CASSIA DA SILVA GOMES, R.F. nº 314

Tendo em vista a informação nº 3264663 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à interessada da necessidade da retirada, mediante recibo nos autos, da declaração de tempo de serviço emitida pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, emitida em 07/11/2017, a fim de que seja emitido novo documento com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/11/2017, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 903, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a escala de plantão judiciário do Tribunal

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/11/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 467, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a alteração na escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI nº 0038925-43.2016.4.03.8000 e 0044167-46.2017.4.03.8000;

CONSIDERANDO Ofício nº 3 - GABMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no artigo 1º, da Portaria nº 467, de 09 de dezembro de 2016, da Presidência, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2017	MAGISTRADO
27 (a partir das 19h) a 29 de novembro	GILBERTO JORDAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do e-mail encaminhado pela Presidente da Comissão em 17/11/2017, bem como do despacho GADI 3273473, proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2017-DF;

RESOLVE:

I – DESTITUIR o membro Sandro Donizetti Silva - RF nº 6954 da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, o servidor Braulio Vanalli de Andrade – RF 7594, Analista Judiciário, lotado na 7ª Vara Federal Criminal desta Subseção Judiciária;

III – DEVOLVER o prazo para início dos trabalhos da Comissão, a partir da publicação desta.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3275464/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Acolho integralmente os termos da Informação SUTJ 2970970.

Considerando que, em razão da retificação *ex officio* realizada no processo de averbação de tempo de serviço e de concessão de licença prêmio (0043830-54.2017.4.03.8001), por erro não imputável à requerente, a própria Administração reconheceu que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos da EC nº 47/2005, a partir de 12/08/2010, não há o que se falar em prescrição.

Assim, autorizo a complementação do pagamento do Abono de Permanência à servidora MARISA MENESES DO NASCIMENTO – RF 1241, referente ao período de **12/08/2010**, data em que implementou os requisitos para a aposentadoria voluntária, até **29/11/2010**, data imediatamente anterior à concessão inicial do abono permanência (30/11/2010).

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3211121/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054401-21.2016.4.03.8001

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 28/11/2017 14/67

Nos termos do Relatório 3157667, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/10/2017 a 01/01/2018 à servidora MARISA MENESES DO NASCIMENTO, RF 1241.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3211160/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064674-25.2017.4.03.8001

Documento nº 3211160

Nos termos do Relatório 3160005, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 06/10/2017 a 04/12/2017 à servidora SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA, RF 2098.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3223368/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056021-34.2017.4.03.8001

Documento nº 3223368

Nos termos do Relatório nº 3093016, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 18/09/2017 a 16/12/2017 à servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3077742/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013237-76.2016.4.03.8001

Documento nº 3077742

Nos termos do Parecer 2869134 e do Relatório 3077222, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente aos períodos de 24/06/2017 a 21/08/2017 e de 10/09/2017 a 07/01/2018 à servidora SIMONE OLIVEIRA GONCALVES SCATAMBURLO, RF 4887.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3245825/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060773-83.2016.4.03.8001

Documento nº 3245825

Nos termos do Parecer 3169352, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/06/2017 a 07/07/2017 à servidora RITA DE CASSIA ANTONIO, RF 4596.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3250761/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0038351-51.2015.4.03.8001

Documento nº 3250761

Considerados os termos dos documentos SEI de números 1560082, 1855207, 2312058 e 2789655 e das Portarias 0148642/2013 e 05/2017, ambas da Diretoria do Foro, tomo sem efeito os Despachos 1560090, 1855213, 2312612 e 2789678, divulgados, respectivamente, nos Diários Eletrônicos de 12/01/2016, 24/05/2016, 05/12/2016 e 06/07/2017.

Conforme a documentação supra-mencionada e a Certidão 3193671, homologo Licença para Tratamento de Saúde referente aos períodos de 20/11/2015 a 17/05/2016, 18/05/2016 a 13/11/2016, 14/11/2016 a 12/05/2017 e 13/05/2017 a 19/10/2017 à servidora VIVIANE ANETTI RISSE CALDEIRA, RF 3271.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3256613/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064893-72.2016.4.03.8001

Documento nº 3256613

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2700944, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WLADIMIR AFONSO PEREIRA - RF 5164, para o período de 04/05/2017 a 06/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Rodante Talocchi, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde**, em exercício, em 24/11/2017, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 3230273/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

A empresa **GENERAL ELECTRONICS NETWORK E SERVIÇOS EM TI LTDA.** embora intimada, doc. 2985532, para recolher via GRU a quantia de **R\$57.262,21** (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente à diferença entre a multa aplicada nos autos (R\$66.113,58) e o valor já retido preventivamente (R\$8.851,37), **deixou de fazer** (doc. 3228194).

Diante do ocorrido, sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:

1. Oficie-se a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para providências, considerando que a empresa, devidamente intimada a recolher o valor da multa imposta, não o fez.

2. Encaminhe-se ao Núcleo Financeiro, para conversão em renda da União, o valor retido previamente no montante de **R\$8.851,37** (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme doc. 2954604.

3. Cientifique-se a empresa **GENERAL ELECTRONICS NETWORK E SERVIÇOS EM TI LTDA** do teor desta decisão.

4. Encaminhe-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta decisão.

5. Após, archive-se os autos.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2017, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3275498/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a) Proc. nº 0066168-22.2017.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC-LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 VC3), para Seção Judiciária de São Paulo ; c) Contratada: Telefônica Brasil S.A. d) CNPJ: 02.558.157/0001-62; e) Valor total da contratação: **R\$26.519,11**; f) Fundamento Legal: **Art. 24, inc. IV**, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 24/11/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 5, de 16 de março de 2017, art. 2º, II, d.

Art. 1º Designar os servidores: **GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA**, RF 5994, como Fiscal Titular, e **VAGNER LUCIO DA SILVA**, RF 6860, como Fiscal Substituto, da Ata de Registro de Preços n. 12.1000.10.16, celebrada com a empresa **ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.392.397/0001-07, para o fornecimento e instalação de solução elétrica e cabeamento estruturado, composta por instalação aparente, materiais e demais componentes do sistema, para as obras referentes de implantação do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Marília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias do servidor:

MARCIO LUIZ DA SILVA RIBEIRO SCHABBACH, RF 7704 - de 10 a 21/09/2018 para 25/06 a 13/07/2018 e de 08 a 25/01/2019 para 11 a 21/09/2018.

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

MARCOS FELIX DE OLIVEIRA, RF 4129 - de 19 a 28/02/2018 para 31/01 a 09/02/2018.

ROSENI MATKO KOTTWITZ, RF 6856 - de 07 a 20/12/2017 para 11 a 20/12/2017 e 12 a 27/03/2018 para 08 a 27/03/2018.

ROGERIO CÂNDIDO RIBEIRO, RF 8069 - de 01 a 15/12/2017 e 09 a 23/2018 para 15/02 a 16/03/2018.

INCLUIR NA ESCALA DE FÉRIAS para o ano de **2018**, os servidores:

Exer. Aquis. **2017 / 2018**

8069 ROGERIO CÂNDIDO RIBEIRO

1a.Parcela: 17/08/2018 a 31/08/2018

2a.Parcela: 26/10/2018 a 09/11/2018

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Exer. Aquis. **2017 / 2018**

8332 BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS

1a.Parcela: 13/04/2018 a 27/04/2018

2a.Parcela: 03/08/2018 a 17/08/2018

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, em 24/11/2017, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 56/2017-COOR/CÍVEL

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a participação dos servidores abaixo no Programa de Reciclagem Anual de Agentes de Segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I – INTERROMPER a 1ª parcela de férias do servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, anteriormente marcada para o período de 10/12/2017 a 19/12/2017, a partir de 15/12/2017, ficando o período restante remarcado para 19/02/2018 a 23/02/2018, exercício 2018;

II – ALTERAR a 3ª parcela de férias do servidor AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS, RF 2936, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, anteriormente marcada para o período de 08/12/2017 a 17/12/2017, para o período de 05/12/2017 a 14/12/2017, exercício 2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 24/11/2017, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **DOCTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

O período de férias do servidor EVANDRO GIL DE SOUZA, RF 3463, anteriormente marcadas para 23/01/2018 a 06/02/2018 (15 dias) e 05/12/2018 a 19/12/2018 (15 dias);

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo do período de férias de 23/01/2018 a 06/02/2018, **por absoluta necessidade de serviço**, como segue:

3463 EVANDRO GIL DE SOUZA

1a.Parcela: 08/01/2018 a 24/01/2018 (17 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S) e;

ALTERAR o gozo do segundo período de férias de 05/12/2018 a 19/12/2018, como segue:

3463 EVANDRO GIL DE SOUZA

2a.Parcela: 07/12/2018 a 19/12/2018 (13 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 23/11/2017, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Considerando a Portaria 38/2016 do processo SEI 00592824120164038001,

Considerando a Portaria 36/2017 do Processo SEI 00612255920174038001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a fruição das férias regulamentares da servidora **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), para que conste da seguinte forma:

Exerc.Aquis: 2016/2017

2a.Parcela

De: 10/12/2017 a 19/12/2017 (10 dias)

Para: 30/11/2017 a 09/12/2017

3a.Parcela

De: 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias)

Para: 10/12/2017 a 19/12/2017 (10 dias)

Exerc.Aquis: 2017/2018

1a.Parcela

De: 18/07/2018 a 27/07/2018

Para: 17/01/2018 a 26/01/2018

2a.Parcela:

De: 10/12/2018 a 19/12/2018

Para: 18/07/2018 a 27/07/2018

3a.Parcela:

De: 07/01/2019 a 16/01/2019

Para: 10/12/2018 a 19/12/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 24/11/2017, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 52, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5) de 30/11/2017 a 19/12/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO**, RF968, Técnico Judiciário, para substituí-la no período de 30/11/2017 a 09/12/2017.

DESIGNAR, a servidora **NORIMAR LEIKO OISHI OTO**, RF 1099, para substituí-la no período de 10/12/2017 a 19/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 24/11/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Por determinação da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora LEILA PAIVA MORRISON, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA REDESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS ABAIXO, anteriormente marcadas para a mesma data às 15:00hs.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	VARA/FÓRUM PROCESSO DEPENDENTE
0005881-66.2015.4.03.6901	DAISY TOROK VILLAR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA-SP077048	SEM ADVOGADO-SP999999	07/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00206364420134036100(VARA 22)
0007000-91.2017.4.03.6901	MARISA DIAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA LUZ-SP366692	SEM ADVOGADO-SP999999	07/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00147352720154036100(VARA 21)
0007027-74.2017.4.03.6901	NORIVAL BERTONCINI E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ITACI PARANAGUA SIMON DE SOUZA-SP213419	SEM ADVOGADO-SP999999	07/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00206083819974036100(VARA 05)
0007042-43.2017.4.03.6901	VALDENICE APARECIDA FRANCISCO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LOURIVAL GAMA DA SILVA-SP122928	SEM ADVOGADO-SP999999	07/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00027165720134036100(VARA 19)

Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogério Salvoni, Técnico Judiciário, em 24/11/2017, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2008 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade de serviço, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a 2ª parcela de férias, exercício 2017, do servidor ALBERTINO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Analista Judiciária, RF 5230, Diretor de Secretaria, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Albertino Alves da Silva Júnior	2º parcela - exercício 2017	30/11/2017 a 19/12/2017	15/01/2018 a 03/02/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 24/11/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**,

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria 46/2017 que alterou os períodos de férias da servidora MARIA DENISE PARENTE REBELLO BORTOLINI, Analista Judiciário, RF 4536, para constar:

Os períodos de férias anteriormente marcados para 10/12/2017 a 19/12/2017 passarão para 08/01/2018 a 17/01/2018 e os de 04/06/2018 a 22/06/2018 para 16/04/2018 a 04/05/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal Substituta**, em 24/11/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1226410692954526321

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a compensação de plantão pelo servidor abaixo mencionado na data indicada e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas.

RESOLVE:

1 - INDICAR, para substituir o servidor EBER DIAS DE CARVALHO, Técnico Judiciário, no Cargo em Comissão de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, na data de **23/11/2017** (em razão de compensação de plantão), o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 24/11/2017, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Dra. **MARIA ISABEL DO PRADO**, Juíza Federal Titular Quinta Vara Criminal da Justiça Federal de 1.ª Instância, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores da 5ª Vara Criminal Federal de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias do servidor **ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário (RF 6897)** conforme segue:

I - Período anteriormente marcado para o período compreendido entre os dias **27 de novembro de 2017 e 15 de dezembro de 2017** (2ª parcela, exercício 2017), para que seja usufruído no período compreendido entre **01 e 19 de dezembro de 2017** (19 dias);

INDICAR, para substituir o servidor **ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário (RF 6897)** na função de Oficial de Gabinete (FC-05), no período compreendido entre os dias **01 e 19 de dezembro de 2017**, durante o gozo de período de férias, o servidor **JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO (RF 7838)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 24/11/2017, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração e acréscimo de artigo na Portaria n.º 03, de agosto de 2016.

O Excelentíssimo Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o disposto nas Leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no Diário Eletrônico de 04/07/2012;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando os termos da Resolução n.º 305/2014-CJF;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria n.º 03, de 09 de agosto de 2016, para nela **INCLUIR** o artigo 30-A:

“**Art. 30-A.** Os honorários periciais serão arbitrados no valor máximo previsto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal e eventuais alterações, para os Juizados Especiais Federais (Tabela V), cabendo à Secretaria providenciar a solicitação do pagamento após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, sem prejuízo das complementações ou esclarecimentos periciais que se fizerem necessários.”

Parágrafo Único. Em situações excepcionais e considerando as especificidades do caso concreto, caberá ao juiz, mediante decisão fundamentada, arbitrar os honorários periciais até o limite de três vezes o valor indicado no caput.”

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias n.º 0693096, de 03 de outubro de 2014; e 0762952, de 11 de novembro de 2014; e demais disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2017.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal
de São José dos Campos/SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 24/11/2017, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação do servidor WALTER BILORIA, analista judiciário, Oficial de Gabinete (FC05), RF 6459, no plantão judicial nos dias 13/04/2017 e 22/10/2017,

CONSIDERANDO a participação da servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE, analista judiciário, Assistente de Gabinete (FC4), no plantão judicial nos dias 17 e 24/06/2017,

CONSIDERANDO ainda os pedidos formulados,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Walter Bioria a compensar o dia 24/11/2017, e **INDICAR** a servidora Katia Menegasso Mori Koritiake (RF 5948) para substituí-lo nas atribuições referentes à função de oficial de gabinete (FC05), no dia referido. **AUTORIZA** também sua entrada às 16h no dia 29/11/2017, em virtude do saldo de horas credoras.

AUTORIZAR a servidora Katia Menegasso Mori Koritiake (RF 5948) a compensar o dia 14/12/2017.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera em parte a Portaria Nº 28, DE 11 DE outubro DE 2017.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria n. 11, de 06 de setembro de 2017, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE alterar em parte a Portaria 28, de 11 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

- de 27/11 a 03/12 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

- de 04 a 10/12 - Angelica Regina Condi - RF 5648

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim America - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: braganca_jef_sec@jfsp.jus.br - braganca_jef_gab@jfsp.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ. Nos finais de semana e feriados, os servidores escalados deverão estar presentes no fórum no horário das 9h às 12h, e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração de férias do servidor.

O **DOCTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANCA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 3ª parcela de férias 2017 da servidora VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA - Supervisora da Contadoria (FC05) - RF 7674, nos seguintes termos:

De: 08 a 17/01/2018

Para: 12 a 21/03/2018

INDICAR, para substituir nas funções inerentes à função de Supervisora da Contadoria o servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE, analista esp contadoria, RF 7712, no período referido.

ALTERAR, a pedido, a 1ª parcela de férias 2018 do servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE, analista esp contadoria, RF 7712, nos seguintes termos:

De: 02 a 11/04/2018

Para: 14 a 23/02/2018

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e à Seção de Férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS

DECISÃO Nº 3266902/2017 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0057577-71.2017.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recorrente: Marcos Roberto Torres

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Marcos Roberto Torres contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não apresentação do documento exigido no item VII.9 – Certidão de distribuição de feitos criminais, requerida na Comarca de seu domicílio, do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 38/2017.

Alega o recorrente que apresentou as certidões de distribuição Cível, Criminal e Fiscal emitidas pela Justiça Estadual extraídas de forma *on line*, e que não foi “*especificado no edital que para leiloeiros residentes em outras comarcas que não a Capital, as mesmas deveriam ser requisitadas de maneira presencial*”.

Aduz ainda que na certidão apresentada constou a anotação de 1 processo, sendo também juntada a certidão de objeto e pé do referido apontamento, razão pela qual preenche os requisitos do edital, visto que o recorrente já é credenciado junto a esta Central de Hastas Públicas Unificadas e, ao tempo do credenciamento anterior, apresentou a certidão requerida de forma presencial.

Informa ainda que, em 8 de setembro de 2015, as certidões requeridas junto ao TJSP passaram a ser requisitadas de maneira *on line*, com abrangência definida no Comunicado SPI nº 53/2015-TJSP, lembrando que por já estar credenciado, esta CEHAS tem conhecimento expresso de que anteriormente à informatização das comarcas do TJSP o recorrente não possuía ações distribuídas.

Dessa forma, requer seja reconsiderada a decisão que o inabilitou do processo de credenciamento de leiloeiros, acostando ao recurso a certidão de distribuição de ações criminais requerida presencialmente em sua comarca de domicílio, requerendo a sua juntada para comprovação da sua habilitação.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 38/2017 e o art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu da apresentação da Certidão de distribuição de ações criminas, expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, sem a abrangência do período anterior à data da informatização da comarca, a qual é necessária, em face da exigência prevista na própria certidão apresentada (certidão anexa), bem como no item VII.9 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros, *in verbis*:

“VII.9 – **Certidão de distribuição de feitos cíveis, fiscais e criminais, requeridas na Comarca de seu domicílio**” (grifo nosso).

Não há qualquer obscuridade nos requisitos eliminatórios descritos no Edital em questão. O combatido item “VII.9” traz expressa a necessidade da certidão requerida na comarca de domicílio do candidato, ou, em outras palavras, não exigiu a forma presencial ou eletrônica de expedição das certidões.

Anote-se que, in casu, somente há espaço para a interpretação literal, haja vista que a norma editalícia em comento (item V.II.9) utiliza a expressão “requeridas na Comarca de seu domicílio”.

O momento oportuno para impugnação dos termos do Edital, ou ainda para obtenção de eventuais esclarecimentos, ocorreu durante a fase de publicação daquele, não tendo o ora recorrente exercido tais prerrogativas.

O fato de o edital não mencionar a forma de obtenção das certidões exigidas (presencialmente ou eletronicamente) não é o bastante para afastar a exigência da abrangência desde a maioria do candidato, nos termos da própria certidão apresentada e do Edital de Credenciamento.

Em outro plano, salienta-se que o candidato não foi excluído em decorrência do apontamento de distribuição de 1 processo, mas sim em virtude da não apresentação da Certidão de Distribuição de Ações Criminais com abrangência desde a maioria.

Além disso, o fato de o recorrente ser credenciado nesta Central de Hastas Públicas não é motivo para o tratamento diferenciado, quando alega que a inexistência de ações criminais anteriores à informatização é do conhecimento desta CEHAS, pois aqui se trata de novo certame, cabendo ao interessado cumprir rigorosamente todos os requisitos do Edital, em grau de paridade com os demais concorrentes.

Nesse aspecto, oportuno ressaltar que a análise dos requerimentos foi pautada pelo julgamento objetivo e pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 3204678.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 23/11/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria , em 24/11/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal , em 24/11/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Adriana Ferreira Lima, Diretora de Secretaria , em 24/11/2017, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria , em 24/11/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3267040/2017 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0057577-71.2017.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Denys Pyerre Oliveira

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Denys Pyerre Oliveira contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não apresentação dos seguintes documentos exigidos no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 38/2017:

- VII.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais de seu domicílio;
- VII.6 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos de ISS, relativos ao seu domicílio;
- VII.9 – Certidão de distribuição de feitos criminais, requerida na Comarca de seu domicílio, que não albergou o período entre a maioridade penal do candidato e o processo de informatização na Comarca, mencionada expressamente no corpo da própria Certidão apresentada;
- VII.11, cc. VII.14 – Certidão de distribuição da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acompanhada das Certidões de Inteiro Teor relativas às distribuições nela contidas.

Alega o recorrente que cumpriu todos os requisitos do edital de credenciamento, inclusive com a apresentação dos documentos que motivaram a sua eliminação do certame, razão pela qual requer a reconsideração da decisão que o eliminou do processo de credenciamento de leiloeiros.

Sustente o recorrente, ainda, que nos atestados de capacidade técnica apresentados há indicação, de forma clara, acerca das datas de realizações das hastas públicas sob sua responsabilidade.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 38/2017 e o art.109, I, "a" da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo, pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu, dentre outros motivos, da não apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais e da Certidão Negativa de Débitos relativas ao Município de Barueri/SP.

O recorrente afirma possuir duplo domicílio, vale dizer, tanto na Capital de São Paulo como na cidade de Barueri/SP, sustentando, assim, que os documentos outrora apresentados cumprem as exigências do edital.

No quesito apontado, não prospera a irrisignação do recorrente, pois tanto o requerimento propriamente dito (item IV.2 e anexo 01 do Edital, correspondente à fl. 5 da documentação apresentada), quanto o comprovante de endereço (item X.4 do Edital, correspondente à fl. 149 da documentação apresentada), mencionam a Cidade de Barueri/SP como sendo a de seu domicílio.

A par disso, salienta-se que o documento de fl. 149 indica a Alameda Rio Negro, 161, sala 1001 – Alphaville Indu – Barueri/SP, como endereço residencial do recorrente, o que ratifica a informação por ele próprio assentada à fl. 05, com observância do que estabelece o art. 70 do Código Civil Brasileiro: “O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”.

Em outro movimento, anota-se que o endereço constante na “Certidão Específica com Teor Solicitado”, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, bem como na Declaração do SICAF, (esta última, desobrigada de análise, conforme item IV.5 do Edital), não comprovam o domicílio do recorrente, eis que declarada apenas àqueles Órgãos, sem esquecer que referida informação não guarda consonância com o requerimento subscrito pelo próprio interessado.

Assim, com base no que preceitua o art. 72 do Código Civil, “*É também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida*”, a Comissão Permanente de Hastas Públicas considerou como domicílio do recorrente aquele declarado no próprio Requerimento de Credenciamento, sem esquecer a ausência de informação sobre a existência de domicílio diverso, de modo que, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, prevalece a dicção do quanto exigido no Edital de Credenciamento, item VII.5 - *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais de seu domicílio*, e item VII.6 - *Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos de ISS, relativos ao seu domicílio*, (grifos nossos).

De outra parte, o recorrente foi eliminado também em face da apresentação incompleta da Certidão de distribuição de feitos criminais, haja vista que ela não contempla o período posterior à maioridade penal do interessado e anterior ao processo de informatização.

Sobre o tema, afirma o recorrente que a Certidão apresentada, expedida pela Comarca de São Paulo, atende ao requisito do edital, pois tanto a Comarca da Capital, informatizada em 01/01/1986, quanto a Comarca de Barueri/SP, com informatização em 02/09/1993, albergam os registros necessários desde a completude da maioridade.

Não obstante a assertiva, o recorrente demonstrou desconhecer a diferença entre maioridade penal e civil. Tratando-se de certidão criminal, a maioridade penal é 18 anos. A Comarca de domicílio considerada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas fora a de Barueri/SP e, assim, restou desatendido o requisito do item VII.9 do Edital, visto que, na data de informatização da Comarca, em 02/09/1993, o candidato, nascido em 18/08/1973, contava com 20 anos de idade, o que impingia ao recorrente o dever de solicitar a certidão presencial na Comarca de interesse, consoante assentado na própria certidão apresentada, *in verbis*: “*A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015. “Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.”*”

Por derradeiro, o recorrente foi eliminado do certame diante da ausência de apresentação das Certidões de Inteiro Teor relativas às distribuições contidas na Certidão de distribuição da Seção de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A citada Certidão apresenta 5 (cinco) distribuições, a saber: Agravos de instrumento 2221928-67.2015.8.26.0000 e 2044413-16.2013.8.26.0000; Apelação 1014217-81.2014.8.26.0053; Apelações 0014564-20.2012.8.26.0048 e 0014147-67.2012.8.26.0048, sendo certo que o candidato apresentou apenas Certidões de “Objeto e pé” relativas às Apelações de nºs 0014564-20.2012.8.26.0048 e 0014147-67.2012.8.26.0048. No que toca às demais, o recorrente apresentou apenas a impressão em papel das consultas processuais, realizada eletronicamente, com os dados da pesquisa, o que nenhuma serventia tem, visto que meras consultas processuais não guardam o valor de uma certidão, nos termos da lei.

Não obstante, sustenta o recorrente que as certidões de inteiro teor “*devem ser apresentadas para aferição de idoneidade do candidato, sobretudo para constatação das ações que figuram com réu o candidato*”, afirmando que é réu em apenas 2 ações judiciais.

Não assiste razão ao recorrente. Dispõem os itens VII.11 e VII.14 do Edital, *in verbis*:

VII.11 - Certidão de distribuição das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VII.14 - Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de “Certidão de Inteiro Teor” de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

Os dispositivos transcritos expressam a necessidade de apresentação de Certidões de Inteiro Teor de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, (grifo nosso).

Assim, considerando-se que a análise dos requerimentos foi pautada pelo julgamento objetivo e aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, prevalece a eliminação do candidato, visto que não foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor de todas as distribuições apontadas.

A propósito, anota-se que, *in casu*, somente há espaço para a interpretação literal, haja vista que a norma editalícia em comento (item VII.14) utiliza a expressão “de todos os processos apontados”, não fazendo distinção entre ações em que o candidato figure como réu ou autor.

Por fim, no que toca à recusa de alguns atestados de capacidade técnica, salienta-se que esta decisão não serviu como razão para eliminação do recorrente, haja vista que os pontos decorrentes desses documentos guardam natureza meramente classificatória.

Cabe salientar, no entanto, que os atestados de capacidade técnica recusados não apresentam, de forma clara, as datas de efetiva realização das hastas, impossibilitando a contagem de pontos conforme sistemática adotada no Edital de Credenciamento.

O momento oportuno para impugnação dos termos do Edital, ou ainda para obtenção de eventuais esclarecimentos, ocorreu durante a fase de publicação daquele, não tendo o ora recorrente exercido tais prerrogativas.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 3204678.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 23/11/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ferreira Lima, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3267127/2017 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0057577-71.2017.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Renato Schlobach Moysés

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Renato Schlobach Moysés contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não apresentação dos seguintes documentos, exigidos no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 38/2017:

VII.9 – Certidão de distribuição de feitos cíveis, fiscais e criminais, requeridas na Comarca de seu domicílio;

VII.14 - Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de “Certidão de Inteiro Teor” de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

VIII.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(vem) a realização de hastas judiciais, federais e/ou estaduais, na modalidade presencial ou virtual – (leilão *on line*), por no mínimo 3 (três) anos - Não serão considerados atestados em que o interessado tenha atuado como Preposto.

No que diz respeito ao item VII.9 cc. VIII.14, alega o recorrente que se trata de Certidão Estadual de Distribuição Cível, na qual consta um apontamento, todavia extinto, acostando ao recurso impressão em papel da consulta processual, realizada eletronicamente, com os dados da pesquisa.

Aduz ainda que, quanto ao item VIII.1, fora apresentado, ao tempo do credenciamento, o Atestado da Justiça Federal do Ceará, que comprova a realização de leilões judiciais pelo recorrente desde 05 de novembro de 2007 até a presente data, acostando ao recurso documentos integrantes de processos judiciais. Sustenta, de outra parte, que realiza leilões *on line* e presencial desde 2003 até a presente data.

Dessa forma, requer seja reconsiderada a decisão que o eliminou do certame de credenciamento de leiloeiros oficiais.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 38/2017 e o art.109, I, “a” da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo, pois interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu da ausência de apresentação de Certidão de Inteiro Teor relativa à ação apontada na Certidão de Distribuição de feitos cíveis (fl. 10 da documentação acostada ao Requerimento de Credenciamento), exigida no item VIII.14 do Edital de Credenciamento de Leiloeiros, *in verbis*:

“VIII.14 – Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de “Certidão de Inteiro Teor” de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas”

A citada Certidão de distribuição apontou o processo nº 1088351-98.2015.8.26.0100, que tramita perante a 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, inexistindo nos documentos apresentados à época do requerimento para credenciamento qualquer informação acerca da fase processual ou trânsito em julgado de eventual decisão proferida nos referidos autos.

A par disso, o dispositivo transcrito expressa a necessidade de apresentação de Certidões de Inteiro Teor de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas (grifó nosso).

Ainda a respeito, anota-se que, *in casu*, somente há espaço para a interpretação literal, haja vista que a norma editalícia em comento (item VII.14) utiliza a expressão “de todos os processos apontados”, não fazendo distinção entre ações em que o candidato figure como réu ou autor.

Assim, considerando-se que o exame dos requerimentos foi pautada pelo julgamento objetivo e aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, prevalece a eliminação do candidato, visto que não foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor da distribuição apontada.

Não merece guarida também a alegação do recorrente quanto à comprovação de realização de hastas judiciais por no mínimo 3 (três) anos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam, de forma clara, as datas de efetiva realização das hastas, impossibilitando a aferição do tempo de atuação do candidato como leiloeiro oficial, bem como impedindo a contagem de pontos conforme sistemática adotada no Edital de Credenciamento.

Deveras, os atestados mencionam genericamente a realização de hastas, com a utilização, *verbi gratia*, das seguintes expressões: “realizou leilões desde...”, “tendo realizado leilões judiciais eletrônicos de imóveis de móveis em vários processos, desde...”, “está habilitado como leiloeiro...”, “presta serviços na qualidade de leiloeiro oficial...”, as quais não se prestam para identificar, efetivamente, as datas das realizações.

Logo, diante da ausência de informação específica quanto às datas de realização das hastas públicas, claramente não prospera a alegação do recorrente, prevalecendo, pois, a eliminação outrora imposta.

Em outro plano, consigne-se que o recorrente apresenta Atestado de Capacidade Técnica expedido pela 11ª Vara da Justiça Federal do Ceará, no qual consta que ele é coordenador regional da empresa Superbid Leilão Judicial, estando habilitado como leiloeiro oficial perante aquele Juízo, de modo que realizou leilões de bens em vários processos, desde 05/11/2007.

No que toca à referida certidão, anote-se que a Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a matrícula e fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial, veda o exercício da função além da Unidade Federativa que o matriculou, estabelecendo o que segue:

“Art. 25. O leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na unidade federativa de circunscrição da Junta Comercial que o matriculou”.

Assim, sem prejuízo do quanto restou aqui decidido, informe-se a Junta Comercial do Estado de São Paulo a respeito do que consta no referido Atestado de Capacidade Técnica, para as providências cabíveis.

Por fim, salienta-se que o momento oportuno para impugnação dos termos do Edital, ou ainda para obtenção de eventuais esclarecimentos, ocorreu durante a fase de publicação daquele, não tendo o ora recorrente exercido tais prerrogativas.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 3204678.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 23/11/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ferreira Lima, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3267349/2017 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0057577-71.2017.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Julio Abdo Costa Calil contra a decisão que, embora tenha classificado o leiloeiro no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª Região, não o habilita como leiloeiro titular para a realização de hastas a partir de 15/04/2018, por conta da sua pontuação.

Alega o recorrente que o item VIII.1. do Edital de Credenciamento nº 38/2017 previa apenas que deveriam ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovassem a realização de leilões judiciais por no mínimo 3 anos, sem, no entanto, estabelecer que referidos atestados deveriam informar as datas de realização dos leilões.

Aduz ainda que não foi apresentado no edital um modelo sugerido de atestado de capacidade técnica, de modo que a omissão não pode culminar com a recusa de atestados sem data, uma vez que não era exigência expressa do referido edital.

Solicita, outrossim, a juntada e consequente apreciação de editais de leilões para os quais foi designado como leiloeiro, como prova da realização daqueles.

Por fim, tendo em vista a documentação apresentada por ocasião do presente recurso, requer sejam computados os pontos correspondentes para eventual nomeação do recorrente como leiloeiro oficial, bem como que todos os leiloeiros classificados sejam incluídos no rol de leiloeiros aptos a realizar leilões, por terem cumprido os requisitos de referido edital de credenciamento, a exemplo do ocorrido em outros órgãos/instituições.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 38/2017 e o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo, pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A não indicação do candidato à nomeação como leiloeiro oficial desta Central de Hastas Públicas decorreu do fato da quantidade de pontos apurada ter sido insuficiente para tanto, uma vez que 15 candidatos obtiveram pontuação mais elevada que o recorrente.

Saliente-se que, conforme redação do item XI.1 do Edital nº 38/2017, a pontuação deveria ser declarada e comprovada pelos documentos que instruíam o requerimento de credenciamento. No entanto, o recorrente não informou qualquer pontuação, uma vez que nada declarou no quadro apresentado naquele documento. Assim, a pontuação final do candidato foi exclusivamente apurada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas, com base nos documentos considerados hábeis.

Conforme exposto na Ata publicada em 31/10/2017, (doc. 3204678), embora contrários à determinação do edital, os requerimentos sem declaração expressa de pontuação obtida foram aceitos pela Comissão. De outro modo, os Atestados de Capacidade Técnica que não apresentaram, de forma clara as datas da efetiva realização das hastas, foram recusados, pois impossibilitam a contagem de pontos de acordo com a sistemática adotada no Edital de Credenciamento.

A este respeito vale ponderar que o cálculo da pontuação referente aos leilões judiciais federais realizados pelo leiloeiro considerava grupo de leilões por ano civil, conforme previsão nos itens XI.4, XI.4.a e XI.5, já os leilões judiciais estaduais garantiam pontuação para cada ano civil, em que foi realizada hasta, conforme itens XI.6 e XI.7 do referido Edital de Credenciamento.

Dessa forma, era essencial a informação das datas de realização dos leilões para que a apuração da pontuação fosse realizada, como inclusive constou de atestados apresentados pelo próprio recorrente e considerados para cálculo dos seus pontos.

Os atestados que não foram considerados para efeito de pontuação são genéricos, ou seja, não especificam a data em que os leilões foram realizados, mas apenas o período, de forma vaga, mencionando expressões como: "realizou leilões em vários processos, desde..."; "...até a presente data".

Ressalte-se que a preposição desde expressa, naquele contexto, ponto de partida no tempo, e apenas isso, não especificando exatamente quando se deu a realização das hastas, nem tampouco a sua efetiva realização, fato necessário para o cálculo dos pontos, conforme sistemática adotada no Edital de Credenciamento.

Diante da impossibilidade de definição do momento em que foram realizados os leilões e respectiva quantidade, a Comissão Permanente de Hastas Públicas viu-se impossibilitada de considerar os atestados genéricos para cômputo de pontuação.

A respeito da juntada de editais para comprovar a realização das hastas que não foram consideradas para pontuação por conta dos atestados genéricos, vale ressaltar que não são admitidos documentos após o período de protocolo do requerimento de credenciamento, isto é, 31/08/17, ou se justificada a impossibilidade de juntada até aquela data, no mais tardar até 15/09/17, ainda que considerados complementares.

Mesmo que fosse possível considerar a apresentação extemporânea de documentos, os editais não seriam aceitos, pois relatam mera expectativa de realização de hastas.

Frise-se ainda que apenas Atestados de Capacidade Técnica são instrumentos hábeis à referida comprovação, conforme expressamente previsto no item VIII.4 do Edital de Credenciamento:

“VIII.4 - Não serão aceitos outros documentos comprobatórios, senão os próprios Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, tomadores do serviço, em via original ou cópia autenticada.”

Desta forma, não prospera o pleito de cômputo de qualquer ponto adicional ao recorrente.

Finalmente, a alegação de que o recorrente deve ser nomeado como leiloeiro titular desta Central de Hastas Públicas, não deve prosperar, ainda que ele tenha sido classificado no certame.

Isso porque o edital de credenciamento nº 38 (2963152) tem seu objeto claramente descrito no item I.1, qual seja, credenciamento de 05 (cinco) leiloeiros oficiais e 02 (dois) leiloeiros oficiais suplentes, que apresentassem condições, nos termos daquele Edital, para atuarem nas hastas judiciais e extrajudiciais, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

A quantidade de leiloeiros a ser credenciados está relacionada ao interesse e conveniência do órgão que a realiza, e não deve ser comparada ao credenciamento de leiloeiros realizados por outros órgãos judiciais ou instituições particulares. Cada órgão é autônomo para definir como deve atuar, não há qualquer vinculação nesse sentido.

Assim, embora o recorrente tenha sido classificado no certame, não faz jus à nomeação como leiloeiro (titular ou suplente), uma vez que não foi classificado entre os sete primeiros colocados.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 3204678.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 23/11/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ferreira Lima, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 24/11/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) CRISTIANE YUMI YAZAWA, Analista Judiciário, RF 6682, Oficial de Gabinete (FC-5), participou do treinamento no Sistema de Processo Judicial Eletrônico 2.0 no dia 14/11/2017 e estará em gozo de férias no período de 11/12/2017 a 16/12/2017;

b) MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), participará do treinamento no Sistema de Processo Judicial Eletrônico 2.0 no dia 05/12/2017;

c) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, Analista Judiciário, RF 3854, Supervisor de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), participou do treinamento no Sistema de Processo Judicial Eletrônico 2.0 no dia 14/11/2017;

d) RICARDO YUDI KAMIMURA, Técnico Judiciário, RF 4066, Supervisor do Setor de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), participará do treinamento no Sistema de Processo Judicial Eletrônico 2.0 no dia 04/12/2017.

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) FABRÍZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529, Analista Judiciário, para substituir a servidora Cristiane Yumi Yazawa nos referidos dias (14/11/2017 e de 11/12/2017 a 16/12/2017);

b) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, RF 3854, Analista Judiciário, para substituir a servidora Mara Denise Duarte Diniz Teruel, RF 5741, no referido dia 05/12/2017;

c) RODRIGO JARDIM MENDES, RF 7934, Técnico Judiciário, para substituir o servidor João Batista Magalhães no dia descrito acima (14/11/2017);

d) RODRIGO JARDIM MENDES, RF 7934, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Ricardo Yudi Kamimura no dia 04/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 86/2016, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal/3ª Região.

RESOLVE:

ESTABELECER, referente à escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
25/11/2017 a 01/12/2017	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
02/12/2017 a 08/12/2017	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
09/12/2017 a 15/12/2017	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
16/12/2017 a 19/12/2017	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 24/11/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 07 a 08/01/2018

O Doutor Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, com as modificações dos Provimentos CORE nº 102/2009, nº 107/2009 e nº 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

RESOLVE:

Art.1º-ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9h00min às 12h00min, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
09h de 07/01 às 09h de 08/01/2018	1ª	1ª	1ª	1ª	Ronald Guido Júnior

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru_plantao@jfsp.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Avaré	avare_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru_vara02_sec@jfsp.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru_vara03_sec@jfsp.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botucatu_vara01_sec@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botu_jef_secretaria@jfsp.jus.br

Art. 3º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599/1541, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 4º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 24 de novembro de 2017.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a participação, obrigatória, do servidor em curso de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança Judiciária, na cidade de São Paulo, nos dias 12 e 13/12/2017;

RESOLVE:

ALTERAR em parte, por necessidade de serviço, a Portaria nº 29 de 23/08/2016, em relação ao servidor ABEDENEGO CAVALCANTE LINS, RF. 2504, referente à 3ª parcela de férias do exercício de 2017, anteriormente marcada de 10 a 19/12/2017, para ser usufruída de 28/11 a 07/12/2017 (10 dias).

Bauru, 24 de novembro de 2017.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 66, de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
01/12 a 07/12/2017	2ª Vara de Araraquara	VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015**, analista judiciário(a), área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) da referida Vara, participará do treinamento do PJE, na cidade de São Paulo, no dia 27/11/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a)(s) servidor(a)(s) **SILAS VILELA DA COSTA, RF 4012**, analista (a) judiciário(a), área judiciária, para substituí-lo no referido dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM.** Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao período de 1 a 19 de DEZEMBRO de 2017, na seguinte forma:

DIA - PLANTONISTAS:

1 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

2 e 3 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

4 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

5 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

6 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)

7 Jurandir Procópio (RF 4145), José Roberto Vieira (RF 6656)

8, 9 e 10 José Roberto Vieira (RF 6656)

11 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)

12 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

13, 14 e 15 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

16 e 17 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

18 e 19 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 24/11/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 72, DE 22 DE novembro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
1º.12.2017 a 07.12.2017	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER nova escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01.12.2017 a 31.12.2017	Elídia de Andrade Correa

III - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

IV - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprudente_plantao@trf3.jus.br.

V - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

VI - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VII – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 27/11/2017, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 22/11/2017 a 19/12/2017 em substituição ao Analista Judiciário **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, RF 2981, em gozo de Licença Médica no período de 22/11/2017 a 21/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 23/11/2017, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dias de compensação de plantão

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 73, de 18 de setembro de 2017, para alterar o dia de compensação dos dias trabalhados no Plantão Judiciário dos servidores abaixo mencionados, nos seguintes termos:

SERVIDOR(A)	RF	DE	PARA
Adevilson Valeriano de Oliveira	3898	31/10/2017	08/01/2018
Fábio Gomes Azevedo	7588	17/11/2017	09/02/2018
Janaína Garcia Bezerra	3539	13 e 14/11/2017	29 e 30/11/2017

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 89, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido, o 3º período de férias da servidora **ROSELI DE PAULA FARIA, RF 1055**, anteriormente designado de 10 a 19/12/2017 para fruição no período de 04 a 13/12/2017.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as providências necessárias.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Indica Substituto de Diretora

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS, RF 2325** participará de treinamento de atualização do sistema PJE, para utilização da versão 2.0, a se realizar no Tribunal Regional Federal da Terceira Região no dia 27.11.2017 (Processo SEI nº 00680069720174038001);

RESOLVE:

INDICAR o Servidor **RONALDO BUGANEME SILVA – RF 3500**, para substituí-la no dia acima referido.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 7 a 15 de dezembro do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço:

DIA 08 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Eliana Pastorelli, RF 2946

DIA 09 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

DIA 10 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Lígia Tamara Bueno, RF 3902

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Santos da 04ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, que o servidor **CÁSSIO ANGELON** - Diretor de Secretaria - RF 991, participará de **CURSO** referente ao **PJE** na Cidade de São Paulo em **28/11/2017**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO**, Técnico Judiciário - RF 4361, Supervisora de Ações Diversas - FC-04, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor titular no cargo de Diretor de Secretaria no dia **28/11/2017**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 24/11/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções 160 e 162 do Eg. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 12/2017 desta Diretoria,

RESOLVE

ALTERAR as parcelas de Férias dos servidores lotados na Diretoria do Núcleo de Apoio Regional XI, conforme segue:

SERVIDOR	DE	PARA
Paulo Dionízio Silva - RF 5798	23.07.2018 à 01.08.2018 (2ª parcela)	19.03.2018 à 28.03.2018
Paulo Dionízio Silva - RF 5798	05.11.2018 à 14.11.2018 (3ª parcela)	23.07.2018 à 01.08.2018
Rosa Montes de Oca Farré - RF 7146	22.10.2018 à 31.10.2018 (3ª parcela)	05.11.2018 à 14.11.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de novembro de 2017.

DIA OFICIAL

1. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
2. FELIPE GOMES SALGUEIRO
3. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
4. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

5. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
6. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
7. DARCY ANTONIO FLORIM
8. EVALDO TOMAZELLA
9. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
10. OLAVO NOBORU OHATA
11. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
12. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
13. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
14. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL
15. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
16. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
17. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
18. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
19. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
20. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
21. LUÍS CARLOS SPERANDIO
22. WILSON LUIZ ANTONIO
23. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
24. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
25. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
26. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
27. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
28. FELIPE GOMES SALGUEIRO
29. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
30. DARCY ANTONIO FLORIM

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 10/11/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de dezembro de 2017.

DIA OFICIAL

1. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
2. LUÍS CARLOS SPERANDIO
3. LUÍS CARLOS SPERANDIO
4. EVALDO TOMAZELLA
5. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
6. OLAVO NOBORU OHATA
7. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
8. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
9. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
10. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
11. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
12. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
13. LUÍS CARLOS SPERANDIO
14. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
15. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
16. JOSIAS DIAS EZEQUIEL

17. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
18. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
19. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL
20. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
21. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
22. LUÍS CARLOS SPERANDIO
23. HAILTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
24. WILSON LUIZ ANTONIO
25. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
26. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
27. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
28. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
29. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
30. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
31. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 24/11/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 06ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO (RF 4409) - ao Município de Guaraci-SP, em 21/09/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0003955-39.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 3.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Guaraci-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Ubarana-SP, em 08/11/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 5001114-83.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Ubarana-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal FELIPE GOMES SALGUEIRO (RF 7057) - ao Município de Riolândia-SP, em 13/11/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 5001032-52.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Riolândia-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO (RF 4409) - ao Município de Magda-SP, em 13/11/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 5001313-08.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Magda-SP, na pessoa de seu representante legal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 24/11/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR o período das férias da servidora **CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL**, RF 2818, de 27/11/2017 a 15/12/2017 (2.º período) para 08/01/2018 a 26/01/2018 (2.º período) por necessidade de serviço;

ALTERAR o período das férias do servidor **LUIS CARLOS DA SILVEIRA**, RF 1317, de 10/12/2017 a 19/12/2017 (3.º período) para 16/12/2017 a 25/12/2017 (3.º período) por necessidade de serviço;

ALTERAR o período das férias do servidor **FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO**, RF 2300, de 10/12/2017 a 19/12/2017 (3.º período) para 08/01/2017 a 17/12/2017 (3.º período), e o período de 10/01/2018 a 19/01/2018 (1.º período) para 18/01/2018 a 27/01/2018 (1.º período) por motivo de licença saúde.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 24/11/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, MMª JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32/2017 da MMª Juíza Federal Diretora, em exercício, da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que estabeleceu a escala de plantão durante o recesso forense de 20/12/2017 a 06/01/2018,

CONSIDERANDO que nos termos da referida portaria os servidores da 3ª Vara Federal ficaram escalados para o plantão durante o período de 24/12/2017 a 26/12/2017,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o referido período:

DIA SERVIDORES

24/12/2017 – Cristina Simone da Silva RF 4088 e Bruno Favali RF 3322

25/12/2017 – Cristina Simone da Silva RF 4088 e Jácomo Frederick Boca Piccolini RF 4272

26/12/2017 – Angelo Kobayashi Tanaka RF 5448 e Denise Ferraz de Camargo Tintori RF 6725

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353 para substituir a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, por compensação de serviço eleitoral no dia 17/11/2017.

DESIGNAR a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290 para substituir a servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504 ocupante da função de diretora de secretaria, nas ausências dos dias 28 e 29/11/2017 por compensação de plantão e participação no Treinamento no PJ-e, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 24/11/2017, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA **LORENA DE SOUSA COSTA**, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **JULIAN NISHI**, Técnico Judiciário, RF **5053**, para substituir o servidor **MÁRCIO RODRIGO GALHARDO**, RF **6915**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), em razão de compensação decorrente do banco de horas dessa Unidade no dia **20/11/2017**;

II- AUTORIZAR a compensação decorrente do banco de horas dessa Unidade pela servidora **MANUELA FAVA E SOUZA ROZANEZ**, RF **3540**, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), no dia **24/11/2017** e **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO RODRIGO GALHARDO**, RF **6915**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), para substituir referida servidora no exercício da função comissionada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, da Lei n.º 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1363984, de 28 de setembro de 2015, que nomeia os profissionais e regulamenta a atuação dos peritos médicos e assistentes sociais nos processos em tramitação perante o Juizado Especial Federal Cível Adjunto da Subseção Judiciária de Barretos - SP;

RESOLVE:

1. ALTERAR o art. 2º da Portaria n.º 1363984, de 28 de setembro de 2015, para:

1.a) incluir no rol dos médicos nomeados para atuarem na qualidade de peritos em processos deste Juizado, por prazo indeterminado, o médico **JORGE LUIZ IVANOFF**, nas especialidades de oftalmologia e oncologia, CRM-SP 84.664 e CPF n.º 107.029.598-12;

1.b) excluir, a requerimento, por não mais atuar nesta localidade (Barretos/SP), o médico **VALDEMIR SIDNEI LEMO**, Oncologista, CRM-SP 68.578 e CPF n.º 039.042.348-38.

Publicada a portaria, encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, conforme determinação contida no Ofício-Circular n.º 12/2016 - DFJEF/GACO, e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 23/11/2017, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38, de 15 de setembro de 2017, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2018 (Processo SEI nº 0062199-96.2017.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 39, de 14 de setembro de 2017, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de Guarulhos para o ano de 2018 (Processo SEI nº 0062023-20.2017.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora **MANUELA ALVES LOBATO**, RF 7605, Técnica Judiciária, da 1ª Vara Federal de Guarulhos, para a 1ª Vara da referida Subseção Judiciária, a partir de 25 de setembro de 2017 com 10 (dez) dias de trânsito (Processo SEI nº 0056233-55.2017.4.03.8001 - Portaria nº 757, de 18 de setembro de 2017);

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 38, de 15 de setembro de 2017, os períodos de férias do **exercício aquisitivo 2017/2018** da servidora **MANUELA ALVES LOBATO**, RF 7605, Técnica Judiciária, como segue:

1ª Parcela: 16/04/2018 a 27/04/2018 (12 dias)

2ª Parcela: 20/08/2018 a 06/09/2018 (18 dias)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERAR, a parcela de férias da servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA, Analista Judiciária, RF 7488**, anteriormente marcada para os períodos de 08/01/2018 a 27/01/2018 (20 dias), de 02/07/18 a 11/07/18 (10 dias), de 07/01/19 a 26/01/19 (20 dias) e de 01/07/19 a 10/07/19 (10 dias) para constarem os gozos das referidas parcelas, respectivamente, entre os dias **08/01/18 a 26/01/18 (19 dias)**, **10/07/18 a 20/07/18 (11 dias)**, **07/01/19 a 25/01/19 (19 dias)** e **16/07/19 a 26/07/19 (11 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO a realização pela servidora **SILVIA TIEMI SUMIKAWA, Analista Judiciária, RF 7161, Oficiala de Gabinete (FC-05)**, de plantão judiciário nos dias **25 e 26 de dezembro de 2017 (recesso de 2016/2017)**, no dia **5 de junho de 2017**, conforme Portaria nº 18/2017 e no dia **2 de outubro de 2017**, conforme Portaria nº 40/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora **SILVIA TIEMI SUMIKAWA, RF 7161** nos dias **30 de novembro de 2017 e 1º de dezembro de 2017**, anotando-se;

DESIGNAR a servidora **LÍGIA GARCIA PARRA ADRIANO, Técnica Judiciária, RF 7731**, para substituir a servidora **SILVIA TIEMI SUMIKAWA, RF 7161** nos referidos dias **(30/11/2017 e 01/12/2017)**;

Encaminhe-se para a SURF - Seção de Registro de Dados Funcionais/NUAF e SUFF - Seção de Controle de Frequência e Férias/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, em virtude de razões técnicas vinculadas à suplência, desde 2014 a 11ª Turma Recursal representa exceção à prática explicitada no art. 1º da Portaria n. 40/2017 da Coordenadoria das Turmas Recursais, perfazendo suas sessões sempre às quintas-feiras,

CONSIDERANDO ter a Portaria n. 40/2017, desta Coordenadoria, o propósito de estabilizar a praxe consolidada desde essa época, para melhor organizar o calendário das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de realização de mais de uma sessão por dia;

RESOLVE:

Art. 1º. Desde que não sobrevenham razões técnicas contrárias que recomendem a aplicação da norma estabelecida no *caput* do art. 1º da Portaria n. 40/2017, é autorizada à 11ª Turma Recursal manter a realização de suas sessões de julgamento às quintas-feiras.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a sessão realizar-se-á, preferencialmente, nas segundas e quartas semanas de cada mês.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos imediatos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/11/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAS FEDERAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela SURF (doc. 3267681),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 37/2017 (doc. 3229415) nos seguintes termos:

a) onde se lê:

"...a partir de 04/07/2017 até..."

b) leia-se:

"...a partir de **15/07/2017** até..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/11/2017, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAS FEDERAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela SURF (doc. 3266606),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de substituição n. 28/17 (doc. 2949538), para consignar que a substituição da servidora Cláudia Mitsi Oguido, na vacância da FC-5 de Oficial de Gabinete da 6ª Turma Recursal, como segue:

a) Onde se lê:

"...a partir de 24/07/2017 até a publicação..."

b) Leia-se:

"...de **29/07/17 a 01/10/17**."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/11/2017, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3264819/2017 - SP-TR-COORD

Processo SEI nº 0068159-33.2017.4.03.8001

Documento nº 3264819

Vistos.

Trata-se de recurso interposto pelo advogado CARLOS EDUARDO LIMA, OAB/SP n. 326.150, com fundamento na Lei n. 12.527/2011, contra decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente do Juizado Especial da Subseção Judiciária de Taubaté, Doutora Carla Cristina Fonseca Osório, em pedido de acesso à informação formulado naquele juízo.

Tendo em vista ser a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais instância revisora exclusivamente de decisões jurisdicionais e o objeto do pedido não se coadunar com questão jurisdicional, mas somente de cunho administrativo-correicional, reputo prudente o encaminhamento do presente pedido à Corregedoria-Regional deste Tribunal para as providências que julgar cabíveis.

Ante o exposto, remetam-se o presente expediente à DD.Corregedora Regional, com protestos públicos deste Coordenador, servindo o presente despacho como ofício.

Publique-se. Encaminhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/11/2017, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

RESOLVE:

Alterar, em parte, a escala de plantão constante na Portaria nº 22 (3206974), que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

18 e 19. 11. 2017

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

25 a 27. 11. 2017

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

Leia-se:

18 e 19. 11. 2017

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

25 e 26. 11. 2017

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

27. 11. 2017

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/11/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de DEZEMBRO de 2017.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de DEZEMBRO de 2017, como segue:

Dias 08, 09, 10, 11, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2017 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

Dias 06, 14, 19 e 31 de dezembro de 2017 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

Dias 01, 02, 03, 04, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2017 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 05, 12, 13 e 18 de dezembro de 2017 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 07, 15, 16, 17, 24, 25 e 26, de dezembro de 2017 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva**, Juiz Federal Diretor da 33^a Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 23/11/2017, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Retifica a escala de distribuição do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o 2º SEMESTRE de 2017

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, Arts. 132 e 133.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 43, de 02 de agosto de 2017, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 07/08/2017

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 809, de 20 de Outubro de 2017

RESOLVE

I – RETIFICAR o item I das Portarias nº 43, de 02 de agosto de 2017, e nº 63, de 06 de novembro de 2017, ambas da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicadas no Diário Eletrônico da 3ª Região em 07/08/2017, edição nº 146, e em 09/11/2017, respectivamente, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

De: 01 a 30/11/2017 - Dr. Bernardo Julius Alves Wainstein

LEIA-SE

De: 01 a 05/11/2017 - Dr. Bernardo Julius Alves Wainstein

Dia: 06/11/2017 - Dra. Ana Claudia Caurel de Alencar

De: 07 a 12/11/2017 - Dr. Paulo Leandro Silva

De: 13 a 26/11/2017 - Dr. Bernardo Julius Alves Wainstein

De: 27 a 30/11/2017 - Dr. Paulo Leandro Silva

PAULO LEANDRO SILVA

Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção de Mogi das Cruzes

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 23/11/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

DECISÃO Nº 3274324/2017 - MGCR-02V

Considerando a existência de Ação Penal 0000457-98.2017.403.6181, em trâmite junto à 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, na qual trata-se do réu Jovaldo Nunes dos Santos, para apuração do crime de Contrabando ou Descaminho, que pode, em tese, tratar-se dos mesmos fatos apurados aqui nestes autos (0002569-24.2016.403.6133), bem como que as Contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público Federal encontram-se em trânsito e que o prazo para apresentação da defesa prévia nos autos 0000457-98.2017.403.6181 encerra-se na segunda feira (27.11.2017), abra-se vista à Defensoria Pública da União com urgência, devendo estes autos retornarem em 27.11.2017.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3274665/2017 - MGCR-02V

Autos: 0004857-42.2016.403.6133; 0003533-22.2013.403.6133; 0000856-48.2015.403.6133; 0000152-64.2017.403.6133

Defiro a suspensão do feito como requerido pelo exequente.

Importante consignar que não é atribuição do judiciário controlar prazos de suspensão e/ou regularidade dos parcelamentos firmados pelas partes, sendo ônus do exequente diligenciar no sentido de promover o andamento do feito executivo, caso não se conclua a anistia dos débitos.

Assim, cessado o motivo de suspensão, o exequente deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, informar o ocorrido a este Juízo, apresentando os elementos necessários ao prosseguimento da execução, independentemente de nova intimação para tal fim.

Remetam-se os autos ao arquivo sobrestado.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3274789/2017 - MGCR-02V

Defiro a suspensão do feito como requerido pelo exequente.

Importante consignar que não é atribuição do judiciário controlar prazos de suspensão e/ou regularidade dos parcelamentos firmados pelas partes, sendo ônus do exequente diligenciar no sentido de promover o andamento do feito executivo, caso não se conclua a anistia dos débitos.

Assim, cessado o motivo de suspensão, o exequente deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, informar o ocorrido a este Juízo, apresentando os elementos necessários ao prosseguimento da execução, independentemente de nova intimação para tal fim.

Remetam-se os autos ao arquivo sobrestado.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

INTIMAÇÃO Nº 3276440/2017 - BOTU-DSUJ/BOTU-NUAR/BOTU-CECON

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE** ficam as partes e seu(s) defensor(res) **INTIMADO(S)** da audiência de conciliação designada, conforme data e hora constante abaixo.

Caso a parte adversa concorde com eventual proposta de acordo anexada aos autos, nos termos em que feita, poderá peticionar no processo, protocolando a "*petição comum – aceita proposta de acordo*". Neste caso, o processo será retirado da pauta de audiência e encaminhado para homologação do acordo.

Caso a parte adversa não concorde com eventual proposta feita, a audiência será mantida e ela deverá comparecer na data designada para possível transação.

As audiências serão realizadas por Conciliador(es) da 31ª Subseção Judiciária da Justiça Federal, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, situada na Av. Dr. Mario Rodrigues Tôres, 77 / Vila Assunção - Botucatu - SP / CEP: 18606-000 em salas anexas ao Juizado Especial Federal de Botucatu, SP.

LOTE: 2017/6931000131

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	VARA/FÓRUM PROCESSO DEPENDENTE
0000266-34.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	PRATANIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 16:20:00 - CONCILIAÇÃO	00004855620164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000267-19.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ELIEL DA SILVA AGROPECUARIOS - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 16:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005011020164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000268-04.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ROBERTO YOSHIO MATSUMOTO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005488120164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000269-86.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	CARIME CALZAVARA FLORES	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005479620164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000270-71.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	LUIZ ROBERTO FURLAN	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005427420164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000271-56.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	AGROCENTER SPINHA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005366720164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000272-41.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	RENATA ELISA GREEN	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005349720164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000273-26.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	RAPELLO & RAPELLO LTDA	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005123920164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000274-11.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	RODRIGO CARVALHO PIRAMBOIA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005071720164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000275-93.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	LUIZ GUSTAVO JANIS CARVELLI - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005063220164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000276-78.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ADRIANA POETZSCHER ABDELNUR	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:20:00 - CONCILIAÇÃO	00080091220134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000277-63.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	FRANGO FORTE PRODUTOS AVICOLAS LTDA	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO	00004985520164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000278-48.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	MARIO LOPES ABELHA JUNIOR BOTUCATU - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO	00004977020164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000279-33.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005080220164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000280-18.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ANDERSON BATISTA ROSSI BOTUCATU - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:40:00 - CONCILIAÇÃO	00004994020164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000281-03.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ARLINDO CRESTE BOTUCATU - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:40:00 - CONCILIAÇÃO	00004916320164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000282-85.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	LAURA MARIA AVELLAR CAMPOS	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:40:00 - CONCILIAÇÃO	00020514520134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000283-70.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ANA MARIA LOPES	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:20:00 - CONCILIAÇÃO	00021094820134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000284-55.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	NEWTON LUCCHIARI	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:20:00 - CONCILIAÇÃO	00080740720134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000285-40.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	MARIO LOPES ABELHA JUNIOR BOTUCATU - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:20:00 - CONCILIAÇÃO	00017535320134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000286-25.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	VANIA MARIA DE VASCONCELOS MACHADO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00080281820134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000287-10.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	GELTA JULIANA DE MORAES	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005236820164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000288-92.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	MARIA CARMELINA DE LAMARE	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005228320164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000289-77.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	WILMA ENY ORSI PASSARELLI - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005167620164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000290-62.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	S.R. PRODUTOS DEFUMADOS LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005159120164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000291-47.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	MARIA JOSE MONTANHA DE BRITO - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:40:00 - CONCILIAÇÃO	00004968520164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000292-32.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005513620164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000293-17.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ANA PAULA NAZARETH CORDEIRO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005435920164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000294-02.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	LUCIANA DANIEL DA SILVA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:20:00 - CONCILIAÇÃO	00004803420164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000295-84.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	PATRICIA JULIANA FAVARO 18409414805	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005306020164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000296-69.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ANTONIO SYLVIO LOPES DE MEDEIROS	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005297520164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000297-54.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	J M CHAVES & CIA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00081000520134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000298-39.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	A LIBANESA DE BOTUCATU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:20:00 - CONCILIAÇÃO	00080671520134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000299-24.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	COMERCIAL FAZENDA MELHADO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:20:00 - CONCILIAÇÃO	00081234820134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000300-09.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	NAGASHIMA E NAGASHIMA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:20:00 - CONCILIAÇÃO	00021857220134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000301-91.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ADRIANA POETZSCHER ABDELNUR	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:00:00 - CONCILIAÇÃO	00021302420134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000302-76.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	RAPELLO & RAPELLO LTDA	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:00:00 - CONCILIAÇÃO	00018107120134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000303-61.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	SONIA REGINA VERDE DA SILVA FRANCO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 11:00:00 - CONCILIAÇÃO	00019267720134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000304-46.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	JORGE AUGUSTO JOSE	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:40:00 - CONCILIAÇÃO	00082317720134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000305-31.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	SILVIO CARIOLA NETO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:40:00 - CONCILIAÇÃO	00081381720134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000306-16.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	COOPERATIVA AGROPECUARIA MONTE ALEGRE	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:40:00 - CONCILIAÇÃO	00004950320164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000307-98.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	AGROPECUARIA CHUVARADA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:20:00 - CONCILIAÇÃO	00005115420164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000308-83.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	EDSON MARCELINO FERNANDEZ FILHO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:20:00 - CONCILIAÇÃO	00019423120134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000309-68.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	VANIA MARIA DE VASCONCELOS MACHADO	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:20:00 - CONCILIAÇÃO	00019536020134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000310-53.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	JOSE BARBOZA ANHEMBI - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005037720164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000311-38.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	MEIRA & MEIRA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005046220164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000312-23.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	A LIBANESA DE BOTUCATU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 10:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005054720164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000313-08.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	AVICULTURA LOTUFO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:40:00 - CONCILIAÇÃO	00022341620134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000314-90.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	CARLOS FREDERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:40:00 - CONCILIAÇÃO	00005496620164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000315-75.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	SARTOR & PACHARAO LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:40:00 - CONCILIAÇÃO	00019726620134036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000316-60.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:20:00 - CONCILIAÇÃO	00004881120164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

0000317-45.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	CASA RONCARI AGROPECUARIA LTDA - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:20:00 - CONCILIAÇÃO	00004924820164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000318-30.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	FERNANDO CESAR FURLAN BOTUCATU - ME	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:20:00 - CONCILIAÇÃO	00004941820164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000319-15.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	GABRIEL SINTONI NABI	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005557320164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000320-97.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	LAURINDO ANDRE RODRIGUES	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005522120164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)
0000321-82.2017.4.03.6931	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO	PRIME EMBRYO - SERVICOS DE FERTILIZACAO ANIMAL IN VITRO, INS	FAUSTO PAGLIOLI FALEIROS SP233878	SEM ADVOGADO-SP999999	12/12/2017 09:00:00 - CONCILIAÇÃO	00005002520164036131(SP61313101-JF_SJSP FORUM FEDERAL DE BOTUCATU VARA 01)

Documento assinado eletronicamente por **Celso William Cardoso Rodrigues, Supervisor**, em 27/11/2017, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fixa orientações acerca da confecção e da administração da pauta de audiências desta 1ª Vara Federal de Barueri.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. Juiz Federal Titular desta 1.^a Vara Federal da 44^a Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de modo a organizar e a racionalizar as atividades de agendamento de audiências desta Vara Federal e de videoconferência a cargo desta Vara Federal, fixa as seguintes diretrizes:

Artigo 1º A Vara contará com pauta única de controle de agendamento de todo tipo de audiência a seu cargo. De modo a evitar concomitância de agendamentos e dificuldade no assessoramento, não haverá pauta autônoma para cada magistrado atuante na Vara nem pauta específica para as audiências passivas, assim entendidas aquelas por videoconferência presididas remotamente por magistrados de outros Juízos.

Artigo 2º Todas as terças-feiras e quintas-feiras serão reservadas para a realização das audiências relacionadas a processos em curso nesta Vara Federal ou para outros trabalhos de preparação de audiências desta Vara. As videoconferências passivas, portanto, não serão agendadas para esses dias, ressalvados os casos de excepcional necessidade, os quais serão previamente apreciados pelo magistrado federal desta Vara.

Artigo 3º As audiências relacionadas a processos criminais e cíveis em curso nesta Vara serão agendadas inicialmente para as quintas-feiras. Nos meses de maior demanda, as audiências cíveis poderão ser agendadas às terças-feiras, observado o critério do artigo 8º desta, reservando-se as quintas-feiras para as audiências de processos criminais.

Artigo 4º O agendamento de audiências de processos criminais terá prioridade sobre o agendamento das de processos cíveis. O agendamento de audiências de feitos criminais com réus presos terá prioridade sobre as demais criminais.

Parágrafo único. O agendamento de audiências em processos desta Vara em que haja réu preso deverá ser previamente tratado diretamente com o magistrado presidente de cada feito respectivo, de modo a se evitar qualquer risco de atraso na tramitação por conta da dilação da pauta.

Artigo 5º As audiências de custódia terão prioridade sobre todas as demais audiências e não se submeterão apenas aos dias acima reservados. Elas deverão ser agendadas para o mesmo dia da comunicação da prisão ou, na impossibilidade, para o dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 6º À exceção das audiências de custódia, não haverá agendamento de audiências para os últimos três dias úteis de cada mês, de modo a racionalizar as atividades da Secretaria e do Gabinete desta Vara Federal no que se refere às providências extras (como de arquivamento de autos) de encerramento de mês.

Artigo 7º Salvo exceções justificadas pelo Juízo de origem, as audiências passivas de videoconferência serão agendadas para terem início no máximo às 14:30 horas. A providência é necessária a compatibilizar, de um lado, a necessidade de assessoramento do ato por servidor desta Vara e, de outro lado, a necessidade do serviço desta Vara, a qual atualmente conta com cerca de 25 mil processos em curso e apenas 12 servidores .

Artigo 8º A pauta de audiências do exercício de 2018 será organizada mediante fixação de dias para as audiências nos processos pares e de dias para as audiências nos processos ímpares, em datas a serem inicialmente agendadas de quinze em quinze dias, alternadamente.

Parágrafo único. A pauta não poderá se estender por mais de quatro meses contados da data em que se dá a realização do agendamento da audiência. Em havendo necessidade, deverá o servidor responsável pelo agendamento consultar o magistrado respectivo sobre quais outros dias pretende abrir ao agendamento.

Artigo 9º O intervalo entre audiências e o horário de início de cada ato serão definidos de acordo com o objeto do ato, a natureza do processo e o número de pessoas a serem ouvidas. A primeira audiência deverá ser agendada para ter início às 14:00 horas; a última, para ter início no máximo às 17:30 horas.

Artigo 10 De modo a concentrar os dias destinados à realização das audiências, deverão ser agendadas tantas audiências quantas sejam possíveis no intervalo entre os horários referidos do artigo 9º.

Parágrafo 1.º As audiências instrutórias de processos com litisconsórcio ativo ou passivo, ou em que serão ouvidas muitas pessoas, demandarão reserva de maior tempo. As audiências de suspensão condicional do processo, as admonitórias ou aquelas criminais ou cíveis agendadas para oitiva de apenas uma pessoa comportam maior concentração no mesmo dia.

Parágrafo 2.º Sempre que for possível, e desde que observado o artigo 8º desta, o agendamento de audiências procurará reunir em um mesmo dia e em horários sucessivos os processos em que atue um mesmo advogado/procurador ou de que seja parte o mesmo réu ou autor.

Artigo 11 Salvo exceções a serem pontualmente despachadas nos autos respectivos, fica vedado o agendamento de audiências para o período previsto de férias do juiz natural do feito. Assim, as audiências em processos ímpares não poderão ser agendadas para o período programado para as férias do Juiz Federal Substituto, e vice-versa.

Artigo 12 A pauta completa de audiências será encaminhada aos magistrados da Vara, ao Diretor de Secretaria e à Oficiala de Gabinete pela via eletrônica, sempre até o dia 27, ou dia útil anterior, do mês precedente.

Parágrafo único Eventuais alterações na pauta já encaminhada nos termos do *caput*, como inclusão ou cancelamento de audiência, serão prontamente comunicadas também por via eletrônica aos mesmos destinatários acima.

Artigo 13 As presentes diretrizes somente não se aplicarão em caso de orientação específica, mediante despacho em cada processo, do magistrado natural de cada feito diretamente ao servidor responsável pelo agendamento.

Artigo 14 Haverá um único servidor responsável pelo agendamento das audiências e pela administração da pauta. Esse servidor e seu substituto, bem assim os servidores responsáveis pelo assessoramento nas audiências da Vara e nas audiências por videoconferência e seus substitutos serão definidos oportunamente pelo Juiz Federal Titular.

Artigo 15 Situações específicas serão submetidas ao crivo do magistrado natural do feito cuja audiência esteja sob agendamento.

Artigo 16 A presente Portaria instruirá o agendamento de audiências que ocorrerão a partir do dia 21 de janeiro de 2018.

Artigo 17 Dê-se ciência formal desta Portaria a todos os servidores desta Vara Federal, para observância.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Barueri

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 24/11/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 13/2017

PROCESSO: 0003654-30.2017.4.03.8002. Contrato n.º 13/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 10/2017. ARP 7/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Mega Segurança Ltda (CNPJ: 04.951.122/0001-14). OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada. Valor Global: R\$ 1.208.970,00. ASSINATURA: 23/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Arquimedes Gonzaga Gonçalves - representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 24/11/2017, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item XIII do Edital do 5º Concurso de Alteração de Lotação/2017 (Processo Administrativo SEI n.º 0000632-61.2017.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recurso;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do 5º Concurso de Alteração de Lotação/2017, conforme abaixo:

Para o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, para a **Turma Recursal de Campo Grande – MS**.

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Úrsula Filártiga Henning	3ª Vara Campo Grande	Turma Recursal Campo Grande - MS	“a” 7.922 dias	1º

Para o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, para a **3ª Vara Federal em Campo Grande – MS**.

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Gustavo Hardmann Nunes	1ª Vara Campo Grande	3ª Vara Campo Grande - MS	“a” 4.821 dias	1º

Para o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, para a **1ª Vara Federal em Campo Grande – MS**.

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Rômulo de Freitas Coelho	2ª Vara Ponta Porã	1ª Vara Campo Grande - MS	“a” 2.308 dias	1º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para a **3ª Vara Federal de Campo Grande-MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Deize Kazue Miyashiro	1ª Vara Campo Grande	3ª Vara Campo Grande - MS	“a” 6.039 dias	1º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para a **Secretaria Administrativa - MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Pedro José Junot Morisson	5ª Vara Campo Grande	Secretaria Administrativa Campo Grande-MS	“a” 4.660 dias	1º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para a **5ª Vara em Campo Grande - MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Henrique Yuichi Komatsu	1ª Vara Campo Grande	5ª Vara Campo Grande	“a” 3.304 dias	1º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para a **1ª Vara em Campo Grande - MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Vera Lúcia Avilla da Silva	1ª Vara Coxim	1ª Vara Campo Grande	“a” 2.940 dias	1º
Rodrigo Soares de Macedo	1ª Vara Três Lagoas	1ª Vara Campo Grande	“a” 2.329 dias	2º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para outra Subseção - **Três Lagoas - MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Marcos de Oliveira Machado Filho	2ª Vara Ponta Porã	1ª Vara Três Lagoas - MS	“a” 2.154 dias	1º

Para o cargo de **Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para outra Subseção - **Coxim - MS**

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de desempate	Classificação
Maysa Andrade Yazbek Espindola	2ª Vara Ponta Porã	1ª Vara Coxim - MS	“a” 79 dias	1º

III – A movimentação para à Subseção de destino dos(as) servidor(as) contemplados, ocorrerá após o **5º (quinto)** dia útil, contados da data em que o outro servidor entrar em exercício em seu claro de lotação, conforme item XVI, item “a” do Edital, ressalvada a liberação, antes desse prazo, pelo respectivo Juiz Federal.

IV – Os (as) referidos(as) servidor(as) terão período de trânsito de **10 (dez) dias corridos** para se apresentar na unidade de destino, que se iniciará imediatamente após o quinquídio, nos termos do item XVII do Edital.

V – A Portaria de alteração de lotação será expedida pela Diretoria do Foro, a partir do início do efetivo exercício dos servidores, mediante comunicação da nova unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/11/2017, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 82, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse dos servidores **CAMILA DA SILVA SANDIM** e **BRUNO CÉZAR VERGA BURMATTI** no dia **24.11.2017**, nomeados pelo Ato PRES nº 1001, de 20.10.2017, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 27.10.2017, considerado publicado em 30.10.2017, para exercer o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a posse e exercício no dia **24.11.2017**;

R E S O L V E :

LOTAR os servidores **CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477**, e **BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI , RF 7446**, na Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS, a partir de **27.11.2017**, ficando os mesmos à disposição da Direção do Foro nos dias **24, 25 e 26.11.2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/11/2017, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Substituição FC

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 e parágrafos da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/12/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a participação da servidora **YARA BIANCA BELLUCCI**, técnica judiciária, RF 4864, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC05), no Encontro de Contadores realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 13 e 14/11/2017;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO PEREIRA PAREDES**, técnico judiciário, RF 5182, **para substituir a servidora YARA BIANCA BELLUCCI nos dias 13 e 14/11/2017 (2 dias)**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o servidor Kassyo Simeão dos Santos, RF. 5182, a compensar horas eleitorais trabalhadas.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Em face do requerimento do servidor Kassio Simeão dos Santos, RF 7418, para compensar nos dias **18, 19, 22, 23, 24 e 25/01/2018**, totalizando de 06 (seis) dias de compensação, referente a prestação de serviços eleitorais (3216670), bem como a anuência da MMª Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados (3275185).

I – AUTORIZA o servidor Kassio Simeão dos Santos, RF 7418, da 2ª Vara Federal de Dourados/MS, a compensar nos dias **18, 19, 22, 23, 24 e 25/01/2018**, conforme requerido no doc. 3216670.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 25/11/2017, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 24 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Trata da substituição do servidor Guilherme Felipe Breetz Rodovalho, RF 7395.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

porque o servidor GUILHERME FELIPE BREETZ RODOVALHO, Técnico Judiciário, RF 7395, Agente de Segurança e Transporte, da Subseção Judiciária de Dourados/MS, estará participando do curso PJe na cidade de São Paulo/SP nos dias 27 e 28/11/2017.

I – DESIGNA a servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, Técnico Judiciária, RF. 1063, Supervisora da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e Avaliação de Documentos, para **substituir** o servidor acima mencionado, na referida função, nos dias **27 e 28/11/2017**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - AUTORIZA a servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, Técnico Judiciária, RF. 1063, para, **excepcionalmente, conduzir os veículos oficiais de transporte de passageiros**, nos termos do artigo 21 da Portaria Administrativa Consolidada nº. 291/2008-DFOR, nos dias **27 e 28/11/2017**.

III – FAÇAM-SE as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 25/11/2017, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 24 de novembro de 2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, I e II, da Portaria n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão e alterar a lotação de servidores no âmbito da Subseção Judiciária;

RESOLVE:

1 – **COLOCAR** à disposição da Direção do Foro, a pedido, a partir de 27/11/2017, o servidor **Jânio Alves de Souza**, Técnico Judiciário, Registro Funcional nº 639;

2 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2017, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Doutora **ANA LÚCIA PETRI BETTO**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.035, de 12/11/2017, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizado no Diário Oficial da União em 22/11/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **IRENE DA SILVA LOPES**, RF 1146;

R E S O L V E:

1. DISPENSAR a servidora **IRENE DA SILVA LOPES**, Técnico Judiciário, RF 1146, da função comissionada de Assistente I (FC-04), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir de 22/11/2017;

2. DISPENSAR a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnico Judiciário, RF 7394, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-03), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação;

3. DISPENSAR o servidor **KÁSSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 7418, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação;

4. DESIGNAR a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnico Judiciário, RF 7394, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-04), da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da publicação;**

5. DESIGNAR o servidor **KÁSSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 7418, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03), da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 24/11/2017, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.